



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de conserto/manutenção de cadeiras**, conforme especificações descritas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica diante do requerimento verbal de servidores e diretores de diversos Departamentos para a compra de cadeiras novas. Desse modo, a Divisão de Patrimônios da Prefeitura de Coronel Domingos Soares, após análise feita em cada setor das unidades, constatou-se que há um número significativo de cadeiras e poltronas de pequena monta, que podem voltar a ser utilizadas, necessitando apenas de poucos reparos que no momento invalidam o seu uso com segurança.

É comum que com o tempo de uso, os bancos, poltronas e assento dos bens, acabem danificando-se, e tendo em vista a grande quantidade que a Prefeitura de Coronel Domingos Soares possui desses bens que foram adquiridos em anos anteriores e se encontram sem condições de uso, a contratação dos serviços em tela atenderá as necessidades dos departamentos para que possamos voltar a utilizá-las, garantindo uma melhor acomodação a funcionários e pacientes e para o bom desempenho dos trabalhos essenciais, que é do interesse público que continuem sendo executados de maneira eficiente.

Ao todo foram identificados cerca de 133 cadeiras e poltronas que necessitam de troca de peças, ajustes manuais e outros reparos, sendo elas: 42 cadeiras do Departamento de Saúde; 43 cadeiras na sede da Prefeitura; 05 no Departamento de Cultura; 09 no Departamento de Educação, 02 no Departamento de Infraestrutura e Engenharia; 10 no Departamento de Agricultura; 02 no Departamento de Esportes; 05 no Departamento de Ação Social; 10 no CRAS, 05 no Conselho Tutelar. O serviços a serem realizados serão as trocas de pistão a gás, de base da plataforma, dos jogos de rodas, das parte "L" do encosto, da troca do encosto completo e da caixa do encosto, do embuchamento de estofados e troca de estofados, de acordo com a necessidade de cada cadeira.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de conserto e de cadeiras, consoante as seguintes quantidades e especificações:

Itens utilizados

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção de cadeiras	132	Unidade	R\$ 109,84	R\$ 109,84
TOTAL					R\$ 14.500,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fica a contratada comprometida com os preços e prazos, rigorosamente de acordo com o detalhado neste termo de referência, com o ofertado em proposta, e na celebração do contrato.
- b) A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações;
- c) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;
- d) Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pela CONTRATANTE.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, em edital e no termo do contrato;
- b) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento;
- d) Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
- e) Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Jonas dos Santos Bueno, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado aproximado para aquisição é de R\$ **14.500,00**.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Ação Social

08.244.0006.2027 Manutenção das atividades do Departamento de Ação Social
000
08.244.006.2025 Unidade Integrada de apoio
000
08.244.0006.2026 Manutenção das atividades da capela mortuária
000
08.244.0006.6028 Manutenção do conselho tutelar
08.244.0006.2033 Gestão do cadastro único e programa bolsa família
940
08.244.0006.2035 Programa social básica
000/940/934/1071

Departamento de Saúde

Bloco
10.301.0005.2020
10.302.0005.2021
10.303.0005.2022
10.304.0005.2023
10.301.0005.2024

Fontes

303 – Livre
494 – Vinculado
4941 - Vinculado



A destinação das demais dotações orçamentárias ficará a critério do Departamento de Contabilidade.

9. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução será de 03 (três) meses e a vigência será de 03 (três) meses.

Coronel Domingos Soares- Paraná, 17 de Novembro de 2022.

Jonas P. Bueno
JONAS DOS SANTOS BUENO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
E FISCAL GERAL



Memorando 010/2022

De: Divisão do Patrimônio

Para: Assessoria de Gabinete

Assunto: **Solicitação de reforma/ manutenção de cadeiras.**

Ante o requerimento verbal de alguns servidores e diretores de departamentos para a compra de cadeiras novas para vários departamentos de nossa prefeitura, a divisão do Patrimônio da Prefeitura de Coronel Domingos Soares, após análise feita em cada setor das unidades, constatou que há um número significativo de cadeiras e poltronas de pequena monta, que poderiam voltar a serem utilizadas, necessitando apenas de poucos reparos que no momento invalidam seu uso com segurança.

Vimos então, por meio deste, solicitar a análise e de orçamentos para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em cadeiras e poltronas de diversos departamentos.

É comum que com o tempo de uso, os bancos, poltronas e assentos dos bens, acabem danificando-se, e tendo em vista a grande quantidade que possuímos desses referidos bens que foram adquiridos em anos anteriores e se encontram sem condições de uso, a contratação dos serviços em tela atenderá as necessidades dos departamentos para que possamos voltar a utilizá-las, garantindo uma melhor acomodação a funcionários e pacientes e para o bom desempenho dos trabalhos essenciais, que é de interesse público que continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta.

Foram identificados cerca de 133 cadeiras e poltronas que necessitam de troca de peças, ajustes manuais e outros reparos, sendo elas:

42 cadeiras no departamento de saúde; 43 cadeiras na sede da prefeitura; 05 no departamento de cultura; 09 no departamento de educação; 02 no departamento de obras; 10 na agricultura; 02 no ginásio de esportes; 05 na ação social; 10 no CRAS; 05 no conselho tutelar.

Os serviços a serem realizados seriam as trocas de pistão a gás, de base da plataforma, dos jogos de rodas, da parte "L" do encosto, da troca do encosto completo e da caixa de encosto, do embuchamento de estofados e troca do estofado, de acordo com a necessidade de cada peça.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Coronel Domingos Soares, 20 de outubro de 2022.

Gessica Mosena

Chefe da Divisão do Patrimônio



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



005

MEMORANDO INTERNO 367/2022

**De: Departamento Municipal de Saúde
Para: Departamento de Administração**

Assunto: Dotação orçamentária conserto de cadeiras

Prezados Senhores;

Conforme solicitado, informamos abaixo as dotações orçamentárias para processo licitatório para conserto de cadeiras.

BLOCO
10.301.0005.2020
10.302.0005.2021
10.303.0005.2022
10.304.0005.2023
10.301.0005.2024

FONTES
303 – LIVRE
494 – VINCULADO
4941 - VINCULADO

Atenciosamente,

m. Maito
Marly Bevilacqua Maito

Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 04 de novembro de 2022.

18h 27
04 novembro 2022



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



006

Memorando Interno 0198/2022

Coronel Domingos Soares Pr., 16 de novembro de 2022

Aos Cuidados
Jonas dos Santos Bueno
Diretor de Administração
Prefeitura de Coronel Domingos Soares

Assunto: Conserto de cadeiras

Prezado Senhor,

Conforme solicitado segue dotação orçamentária para termo de referência visando abertura de processo licitatório.

Objeto: Conserto de cadeiras

08.244.0006.2027 Manutenção das atividades do Departamento de Ação Social / 000

08.244.006.2025 Unidade Integrada de Apoio / 000

08.244.0006.2026 Manutenção das atividades da Capela Mortuária / 000

08.244.0006.6028 Manutenção do Conselho Tutelar

08.244.0006.2033 Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família / 940

08.244.0006.2035 Proteção Social Básica / 000/ 940 / 934 / 1071

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Angelica Graeff Catapan
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 010/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.803.139/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2017
NOME EMPRESARIAL L. F. BUENO DE LIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RENOVAR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ATILIO SARTORI	NÚMERO 141	COMPLEMENTO *****
CEP 99.709-374	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO ERECHIM
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 9934-2978	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2022 às 10:39:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. F. BUENO DE LIMA
CNPJ: 26.803.139/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:47:15 do dia 12/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2023.

Código de controle da certidão: **FFE9.2028.6D48.6F91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0100

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028545343-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.803.139/0001-67**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Contribuinte.....: **L. F. BUENO DE LIMA**
CPF/CNPJ.....: **26.803.139/0001-67**
Insc. Municipal...: **100708**
Endereço.....: **RUA ATILIO SARTORI, 141**
Bairro.....: **SÃO CRISTOVÃO**
Cidade.....: **Erechim**
Atividades.....:
9529-1/05 Reparação de artigos do mobiliário
4754-7/01 Com.varej.de móveis
4789-0/07 Com.varej.de equip. para escritório
4744-0/01 Com.varej.de ferragens e ferramentas
2539-0/01 Serviço de usinagem, tornearia e solda
3314-7/09 Manutenção e reparação de máquinas escrever, calcular e
de outros eq.

Certificamos que revendo os registros em nosso banco de dados constatamos que o Contribuinte acima possui débitos com o Município de Erechim, cujo débito encontra-se em moratória, visto o tributo estar com o parcelamento em dia até esta data ou possuir recurso administrativo não julgado até esta data.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda pública Municipal, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 15/02/2023

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 226803139000167
Emitida às 13:39:43 do dia 17/11/2022.
Código de Autenticidade 3329.1C1E

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.803.139/0001-67

Razão Social: LUIS FERNANDO BUENO DE LIMA

Endereço: R ATILIO SARTORI 141 / SAO CRISTOVAO / ERECHIM / RS / 99709-374

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2022 a 07/12/2022

Certificação Número: 2022110804271919459608

Informação obtida em 17/11/2022 13:28:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. F. BUENO DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.803.139/0001-67

Certidão nº: 40450118/2022

Expedição: 17/11/2022, às 13:20:42

Validade: 16/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. F. BUENO DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.803.139/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.



No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
43804948157		2135			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Nome: <u>L. F. BUENO DE LIMA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  RSP2200645669	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	
<u>ERECIM</u> Local <u>22 Agosto 2022</u> Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		_____ Data	
_____ _____ _____		_____ _____ _____		_____ _____ _____	
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO		_____ Responsável	
_____ Data		_____ Data		_____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
				_____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
_____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



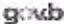



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/288.815-6	RSP2200645669	22/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.823.720-81	LUIS FERNANDO BUENO DE LIMA	22/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8407178 em 26/08/2022 da Empresa L. F. BUENO DE LIMA, CNPJ 26803139000167 e protocolo 222888156 - 22/08/2022. Autenticação: DF6D587288C1805572F7F6F150422B8FE7D065. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/288.815-6 e o código de segurança hFC7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

1ª Alteração Contratual
CONSOLIDAÇÃO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 L.F BUENO DE LIMA
 CNPJ/MF – 26.803.139/0001-67 NIRE:4380494815-7

LUIS FERNANDO BUENO DE LIMA, nacionalidade Brasileiro, Solteiro, nascido em 15/09/1990, nº do CPF: 020.823.720-81 identidade: 5102028965, órgão expedidor: SSP/RS, Residente e domiciliado na Rua Atilio Sartori, nº 141, bairro Centro, Município Erechim/RS, CEP: 99709-374, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 26.803.139/0001-67, resolve alterar os seguintes critérios:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração do nome empresarial: A empresa gira sob o nome empresarial de L. F. BUENO DE LIMA

CLÁUSULA SEGUNDA – Alteração das atividades Econômicas: O empresa Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas:
 19529-1/05- Reparação de artigos mobiliário;
 3314-7/09 – Manutenção e reparação de maquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório;
 4754-7/01 – Comercio Varejista de móveis;
 2539-0/01 – Serviço de Usinagem, tornearia e solda;
 4744-0/01 – Comercio Varejista de ferragens e ferramentas;
 4789-0/07 – Comercio varejista de equipamentos para escritório

CLÁUSULA TERCEIRA – Alteração do enquadramento: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME.

CLÁUSULA QUARTA – O empresário Individual altera o nome fantasia da empresa para Renovar.

Erechim, 19 de Agosto de 2022.

 LUIS FERNANDO BUENO DE LIMA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L. F. BUENO DE LIMA, de CNPJ 26.803.139/0001-67 e protocolado sob o número 22/288.815-6 em 22/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8407178, em 26/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Claudia Suzane Argenta Araujo. Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.823.720-81	LUIS FERNANDO BUENO DE LIMA	22/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.823.720-81	LUIS FERNANDO BUENO DE LIMA	22/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/08/2022



Documento assinado eletronicamente por Claudia Suzane Argenta Araujo, Servidor(a) Público(a), em 26/08/2022, às 13:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 22/288.815-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8407178 em 26/08/2022 da Empresa L. F. BUENO DE LIMA, CNPJ 26803139000167 e protocolo 222888156 - 22/08/2022. Autenticação: DF6D587288C1805572F7F6F150422B8FE7D065. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/288.815-6 e o código de segurança hFC7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

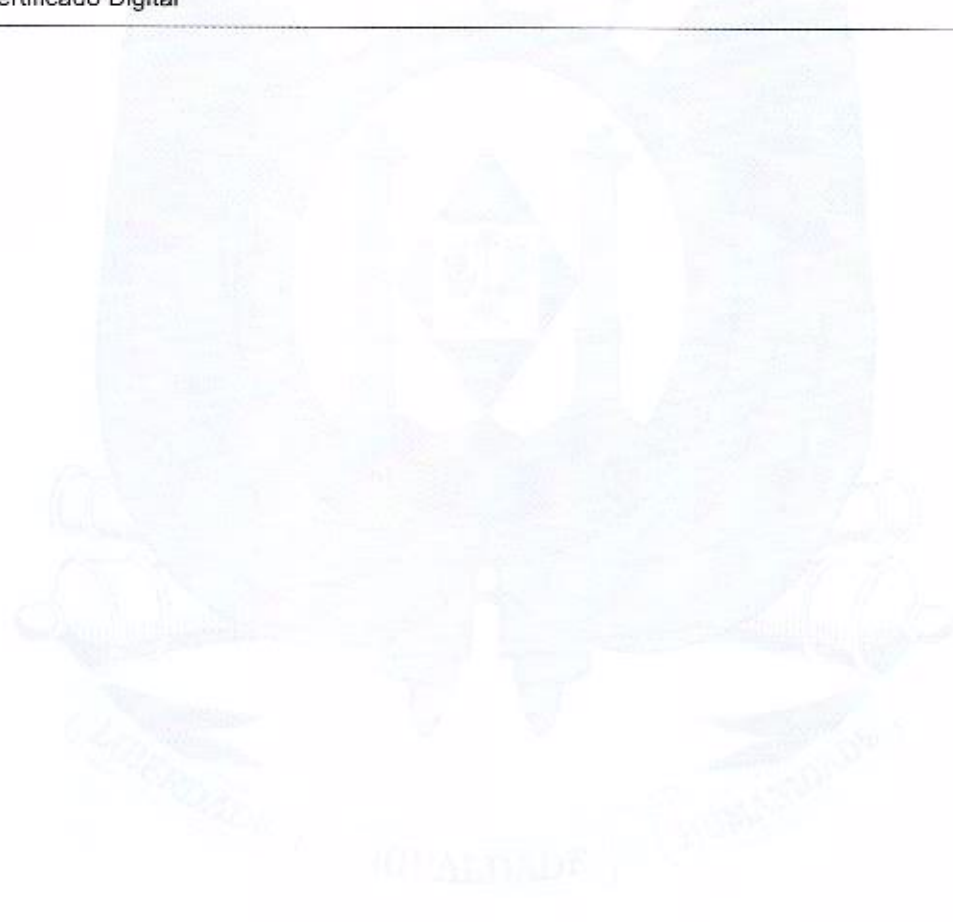
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/288.815-6	RSP2200645669	22/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.823.720-81	LUIS FERNANDO BUENO DE LIMA	22/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8407178 em 26/08/2022 da Empresa L. F. BUENO DE LIMA, CNPJ 26803139000167 e protocolo 222888156 - 22/08/2022. Autenticação: DF6D587288C1805572F7F6F150422B8FE7D065. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/288.815-6 e o código de segurança hFC7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 26 de agosto de 2022



Orçamento



DC | 46.649.178/0001-69
Cadeiras, Persianas e Arquivos de Aço

CNPJ/CPF 0161441510001-18 **Fone:** (54) 39541116
Nome Centro Administrativo Adão Reis
Endereço Av. Guaranicã - 2126
Cidade Col. Domingos Soares **Estado** RS

CNPJ: 46.649.178/0001-69 | **Telefone:** (54) 9.9326-9048
Driely Alexandra Conte
Endereço: Rua José dos Santos Capello, 264 - Erechim/RS

ITEN	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<u>comunicação 129 Cadeiras</u>	<u>129</u>	<u>116,00</u>	<u>15.400,00</u>

Assinatura: Driely A. Conte
Data 21/10/2022

Driely Alexandra Conte
CNPJ 46 649 178/0001-69
Fone: (54) 99326 9048
R. José dos Santos Capello, 264 Pres. Vargas
CEP 9714-196
Erechim/RS


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.649.178/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DRIELY ALEXANDRA CONTE 03907613031

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DC CADEIRAS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOSE DOS SANTOS CAPELLO	NÚMERO 264	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 99.714-196	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE VARGAS	MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTE DRIELY12@GMAIL.COM	TELEFONE (54) 9326-9048
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2022 às 10:44:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Orçamento Charlise Borges Pedroso de Lima

CNPJ. 48.535.534/0001-49

RUA. ' João Francisco de Lima, 81

BAIRRO. ' Presidente Vargas

CEP: 99714-262 - Erechim/RS

Centro Administrativo Adão Reis

CNPJ: 01614415/0001-18

Endereço. Av. Araucária, 3126

Cidade: Cel Domingos Soares – PR

Fone: (46) 3254-1116

<i>Quantidade</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Itens</i>	<i>Valor total</i>
<i>132</i>	<i>127,00</i>	<i>Manutenção 132 cadeiras</i>	<i>16.764,00</i>

Erechim, 10 de novembro de 2022

Charlise Lima



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.535.534/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CHARLISE FERREIRA BORGES PEDROZO DE LIMA 01781193002
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ISA CADERAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOAO FRANCISCO DE LIMA	NÚMERO 81	COMPLEMENTO CASA 05
--	--------------	------------------------

CEP 99.714-262	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE VARGAS	MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS
-------------------	--------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CHARLISE.PEDROSO@GMAIL.COM	TELEFONE (54) 9160-1767
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2022 às 14:50:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para prestação de serviço de conserto/manutenção de cadeiras, são os seguintes:

Dotações:

03 Departamento de Administração

001 Departamento de Administração

04.122.0003.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

Conta de despesa 460 fonte de recurso 000

Conta de despesa 430 fonte de recurso 000

002 Divisão de Recursos Humanos

04.122.0003.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos

Conta de despesa 530 fonte de recurso 000

Conta de despesa 510 fonte de recurso 000

003 Divisão de compras e serviços Administrativos

04.122.0003.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos

Conta de despesa 610 fonte de recurso 000

Conta de despesa 590 fonte de recurso 000

005 Divisão de Licitações

04.121.003.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações

Conta de despesa 740 fonte de recurso 000

Conta de despesa 730 fonte de recurso 000

04 Departamento de Finanças

001 Departamento de Finanças

04.123.0004.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças

Conta de despesa 980 fonte de recurso 000

002 Assessoria Contábil e de Processos Financeiros

04.123.0004.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros

Conta de despesa 1160 fonte de recurso 000

05 Fundo Municipal de Saúde

001 Departamento de Saúde

10.301.0005.2020 Manutenção da Atenção Primária

Conta de despesa 1410 fonte de recurso 494

Conta de despesa 1412 fonte de recurso 4941

Conta de despesa 1500 fonte de recurso 494

Conta de despesa 1505 fonte de recurso 4941

10.303.0005.2022 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

Conta de despesa 1700 fonte de recurso 494

Conta de despesa 1750 fonte de recurso 494

10.304.0005.2023 Manutenção do Programa Vigilância em Saúde

Conta de despesa 1850 fonte de recurso 494

Conta de despesa 1910 fonte de recurso 494

002 Assessoria Gerencial de Saúde

10.301.0005.2024 Manutenção da Gestão em Saúde

Conta de despesa 2000 fonte de recurso 303

Conta de despesa 2015 fonte de recurso 4941

Conta de despesa 1700 fonte de recurso 494

06 Departamento de Ação Social

001 Departamento de Ação Social

08.244.0006.2025 Unidade Integrada de Apoio

Conta de despesa 2170 fonte de recurso 000

Conta de despesa 2200 fonte de recurso 000

08.244.0006.2026 Manutenção das Atividades da Capela Mortuária

Conta de despesa 2220 fonte de recurso 000

08.244.0006.6028 Manutenção do Conselho Tutelar

Conta de despesa 2350 fonte de recurso 000

Conta de despesa 2370 fonte de recurso 000

003 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2033 Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

Conta de despesa 2620 fonte de recurso 940

Conta de despesa 2630 fonte de recurso 940

08.244.0006.2035 Proteção Social Básica

Conta de despesa 2700 fonte de recurso 000

Conta de despesa 2715 fonte de recurso 940

Conta de despesa 2705 fonte de recurso 934

Conta de despesa 2730 fonte de recurso 1071

Conta de despesa 2740 fonte de recurso 000

Conta de despesa 2745 fonte de recurso 934

Conta de despesa 2755 fonte de recurso 940

Conta de despesa 2760 fonte de recurso 1071

07 Departamento de Educação

001 Departamento de Educação

12.361.0007.2040 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

Conta de despesa 3165 fonte de recurso 003

Conta de despesa 3170 fonte de recurso 103

Conta de despesa 3260 fonte de recurso 103

Conta de despesa 3270 fonte de recurso 104



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

003 Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0007.2046 Manutenção do Ensino Fundamental

Conta de despesa 3700 fonte de recurso 103

Conta de despesa 3710 fonte de recurso 104

Conta de despesa 3790 fonte de recurso 104

08 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

001 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

15.451.0010.2054 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Conta de despesa 4440 fonte de recurso 000

Conta de despesa 4480 fonte de recurso 000

09 Departamento de Cultura e Turismo

001 Departamento de Cultura e Turismo

13.392.0008.2065 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo

Conta de despesa 5520 fonte de recurso 000

Conta de despesa 5530 fonte de recurso 000

10 Departamento de Agricultura

001 Departamento de Agricultura

20.606.0011.2069 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento

Conta de despesa 5840 fonte de recurso 000

Conta de despesa 5820 fonte de recurso 000

12 Departamento de Esportes

002 Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços Esportivos

Conta de despesa 6370 fonte de recurso 000

Conta de despesa 6350 fonte de recurso 000

3.90.30.00.00 – Material de consumo

3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 25 de novembro de 2022.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 180/2022

Origem: Gabinete

Destino: Comissão de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Dispensa referente a Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto/manutenção de cadeiras.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Dispensa”, a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto/manutenção de cadeiras Limitado ao teto máximo R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), do tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Administração.

Coronel Domingos Soares, 25 de novembro de 2022

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

PROCESSO N.º 187-2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29-2022

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do Departamento de Administração para Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto/manutenção de cadeiras. Tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETIVO(S)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7814	Manutenção de Cadeiras	132,00	SERV	109,84	14.498,88
TOTAL						14.498,88

PROPOSTAS

	Proponente	CNPJ	R\$ valor
1º	L. F. BUENO DE LIMA	26.803.139/0001-67	14.500,00
2º	DC Cadeiras, Persianas e Arquivos de Aço	46.649.178/0001-69	15.400,00
3º	CHARLISE BORGES PEDROSO DE LIMA	48.535.534/0001-49	16.764,00

EXECUTOR

L. F. BUENO DE LIMA
26.803.139/0001-67
RUA ATILIO SARTORI, 141 - CEP: 99709374 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Erechim/RS
LUIS FERNANDO BUENO DE LIMA
020.823.720-81

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada à sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de Departamento de Administração

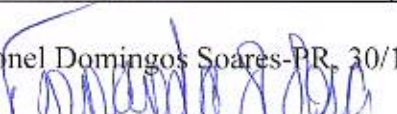
VALOR

R\$ 14.498,88 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	FFE9.2028.6D48.6F91	12/09/2022	11/03/2023
Receita Estadual	028545343-08	17/11/2022	17/03/2023
Receita Municipal	100708	17/11/2022	15/02/2023
FGTS	2022110804271919459608	17/11/2022	07/12/2022
Débitos trabalhistas	40450118/2022	17/11/2022	16/05/2023

Coronel Domingos Soares-PR, 30/11/2022.


FERNANDA ROBERTA DA
ROSA
088.427.099-80



INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto/manutenção de cadeiras, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	430	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	510	03.002.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	530	03.002.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	590	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	610	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	730	03.005.04.121.0003.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	740	03.005.04.121.0003.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	980	04.001.04.123.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1160	04.002.04.123.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1410	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1412	05.001.10.301.0005.2020	4941	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1500	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1505	05.001.10.301.0005.2020	4941	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1700	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1750	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1850	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1910	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2000	05.002.10.301.0005.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2015	05.002.10.301.0005.2024	4941	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2170	06.001.08.244.0006.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2200	06.001.08.244.0006.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2220	06.001.08.244.0006.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2350	06.001.08.244.0006.6028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2370	06.001.08.244.0006.6028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2620	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2630	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2700	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2705	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2715	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2730	06.003.08.244.0006.2035	1071	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2740	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2745	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2755	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2760	06.003.08.244.0006.2035	1071	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

2022	3165	07.001.12.361.0007.2040	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3170	07.001.12.361.0007.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3260	07.001.12.361.0007.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3270	07.001.12.361.0007.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3700	07.003.12.361.0007.2046	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3710	07.003.12.361.0007.2046	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3790	07.003.12.361.0007.2046	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4440	08.001.15.451.0010.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4480	08.001.15.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5520	09.001.13.392.0008.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5530	09.001.13.392.0008.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5820	10.002.20.606.0011.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5840	10.002.20.606.0011.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6350	12.002.27.812.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6370	12.002.27.812.0009.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 30/11/2022.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

031

PARECER JURÍDICO N.º 696/2022

PROCESSO N.º 187/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2022

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva:

Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto/manutenção de cadeiras.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório da presidência da Comissão de Licitações, que, por sua vez, avaliou as cotações realizadas bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

Frisamos, para que bem entendido fique, que esta Procuradora não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas prerrogativas/atribuições.

A forma de contratação/aquisição parece se amoldar aos fundamentos da Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II, a saber:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)”

Por conseguinte, nos cumpre invocar o disposto no artigo 23 da mesma Norma:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

Em se adotando a via da "dispensa", conforme o caso e dentro dos limites supracitados, que por sua vez, *in casu*, tem por teto o importe de R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscientos reais) há que se ter em conta sempre a verificação prévia de que os valores a serem contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado afastando-se, assim, a ocorrência do superfaturamento.

Quanto ao quesito das "compras diretas" o TCU-Tribunal de Contas da União assim se manifestou, quando da edição de seu "Manual de Compras Diretas", em suas pgs. 01 e 02:

"b. Realização de licitação nas hipóteses em que é permitida a contratação direta Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado. Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade."

Logo há que se verificar também o binômio custo/benefício, aliado ao atendimento das normas já citadas, para realização dos certames licitatórios bem como a formalização dos processos de dispensa os quais, ainda que mais céleres, requerem menor formalismo para sua eficácia.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se, desde já, a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, observando-se, neste quesito, o disposto no art. 62 da Lei 888/93:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Vale ressaltar que a dispensa de licitação é exceção à regra imposta pela norma federal, atentando, ainda, para o que dispõem o artigo 26 do mesmo diploma legal, sendo que o mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Continua o Jurista, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".



Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, sempre que possível deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique à mercê de frágeis procedimentos de compra direta, ainda que dentro dos limites econômicos “toleráveis” ou exceções previstas em Lei, evitando incidir no desvio de modalidade licitatória. Vale pequeno destaque no que diz respeito as ocorrências do serviço público que podem ser perfeitamente previstas de antemão para o exercício corrente bem como para os vindouros, que ensejam, em decorrência de um bom planejamento, a realização de licitação para obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, como já reiteramos inúmeras vezes em nossos pareceres.

Ainda, quanto à formalização do processo de dispensa de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Dessa forma, infere-se que em casos, como o presente, deve o contratante(Município): (I) justificar a situação de dispensa; (II) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (III) justificar a escolha do contratado; e, (IV) justificar a aceitação da proposta.

Noutro giro, quanto à eficácia da contratação, após sua efetivação, não há que se falar em comunicação desta, à autoridade superior para ratificação, na medida em que o ato é formalizado localmente pelo próprio Prefeito.

Contudo, a publicação na imprensa oficial do extrato da contratação é medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração, assim como do extrato do contrato, já mencionado anteriormente.

Quanto a observância aos ditames da Lei 101/01 houve manifestação da contadoria municipal indicando as respectivas dotações orçamentárias que abarcarão as despesas resultantes da contratação do objeto em apreço.

Ante todo o exposto:

1. A Lei 8666/93, em seu art. 24, inciso II, apresenta a possibilidade da aquisição/contratação em tela ser dispensável de licitação convencional, vez que o valor se encontra dentro do legalmente exigido, cabendo ao setor competente assegurar que os custos descritos estejam dentro dos patamares praticados;
2. Como condição para a eficácia da contratação, após a efetivação desta, deve a Administração publicar na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, o respectivo extrato da ratificação bem como do consequente contrato.
3. Este parecer é meramente consultivo, e não vincula a discussão do objeto, não se constituindo de parecer obrigatório para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito.

4. Esclarece-se que este parecer está vinculado aos documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 01 de dezembro de 2022.



Neyva Jaiana Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29-2022**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Administração, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

L. F. BUENO DE LIMA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Manutenção de Cadeiras			SERV	132,00	109,84	14.498,88
TOTAL								14.498,88

Pagamento: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 3 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 01/12/2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29-2022

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Administração, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

L. F. BUENO DE LIMA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Manutenção de Cadeiras			SERV	132,00	109,84	14.488,88
TOTAL								14.488,88

Pagamento: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 3 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 01/12/2022.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

01/12/2022